## Contrato Particular de Prestação de Serviços

Pelo presente Contrato Particular de Prestação de Serviços, de um lado: On Body Evolution, situado a Av. Jorge João Saad, 1096 – São Paulo/SP, doravante designado CONTRATADO.

e de outro lado:

Dania Loper Moraes Rh.CPF 7K. 048. 646-87
RG, residente e domiciliado a
4. Quilleme de Vilnes, 1930, doravante designado CONTRATANTE,
têm entre si justo e contratado na melhor forma de direito as cláusulas seguintes:

Cláusula 1 – <u>Serviços</u>: O CONTRATADO compromete-se a montar e ministrar seções e tratamento para evolução do corpo.

Cláusula 2 – <u>Horários</u>: O CONTRATANTE e o CONTRATADO deverão estar prontos no local da sessão, para que não haja atrasos no horário estabelecido. Haverá uma tolerância de no <u>MÁXIMO DE 10 MINUTOS</u> para comparecimento de ambos no local estabelecido para a sessão. Caso seja expirada essa tolerância pelo CONTRATANTE, a sessão será considerada ministrada caso seja **individual**. Em grupo ou dupla, poderá realizar seu re-agendamento dentro do plano vigente.

Parágrafo único: Caso haja atraso no horário estabelecido, mas o CONTRATANTE compareça para a sessão, o tempo de atraso será computado como tempo de sessão ministrada.

Cláusula 3 – Reposição de Aulas: Se o CONTRATANTE efetuar o cancelamento da aula em até 4 horas (no caso das aulas em grupo) ou 12 horas (no caso das aulas prime ou individual) antes do horário estabelecido para início da seção, o CONTRATADO fará reposição do atendimento, dentro da mesma área de atuação em que houve a falta, em dia e horário a ser combinado durante período máximo de 1 mês, O cancelamento não comunicado no plano vigente, a seção será considerada ministrada.

Parágrafo 1º: As aulas são transferíveis, ou seja, caso não seja realizado o total de aulas pelo CONTRATANTE por qualquer motivo, estas poderão ser realizados por outra pessoas que estão ao contrato vigente com a On.

Parágrafo 2º: Nos plano semestral e trimestral será concedida uma licença de afastamento de respectivamente de até 30 dias, com direito a reposição do período usufruído ate o final do contrato. Esta licença deverá ser formalizada por escrito e com pelo menos 15 dias de antecedência.

Cláusula 5 - Seção: Todas as seções terão média de duração de 60 minutos.

Cláusula 6 – Quantidade e valores das Seções: Fica acertado por ambas as partes a compra de 'tickets' virtuais feitos nas dependências da On.

Cláusula 7 - <u>Pagamento</u>: O pagamento do plano optado na clausula 6 será feito da seguinte forma: Lampra do plano grupa 18 alos a Plana Iollet fitness Ix (Falos) no volos de Ch 220,00.
Pogomento cortão de credito, total Rh.

Cláusula 8 – <u>Atraso</u>: Em caso de atraso no pagamento o CONTRATADO suspenderá imediatamente as aulas, não isentando o CONTRATANTE do seu pagamento e sem o direito à reposição.

A aula ministrada pelo CONTRATADO que não incluem o plano fixado com o CONTRATANTE será cobrada sessão avulsa.

Cláusula 9 – <u>Renovação</u>: Após o período discriminado na cláusula acima, este contrato poderá ser renovado automaticamente, bastando para tanto que o CONTRATANTE efetue o (s) pagamento (s) referentes aos meses seguintes, como descrito na cláusula 7 e assim sucessivamente.

Cláusula 10 - Rescisão: A prestação de serviços poderá ser cancelada pelo CONTRATANTE, a qualquer momento, desde que solicitado em 30 dias de vigilância do plano, na qual será cobrada uma multa de 50% (cinquenta por cento) do valor das mensalidades subsequentes.

Parágrafo único. O não pagamento das parcelas assumidas neste contrato é passível das medidas legais cabíveis.

Cláusula 11 – <u>Foro</u>: Fica eleito o foro da comarca de Assis, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas que possam advir de quaisquer clausulas do presente contrato. E por estarem assim justo e contratados de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, assinam o presente instrumento particular em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo de Maryo de 2018.

ON. Daiana Cícero de Sá

CONTRATANTE